

779



Publicado D.O.E.  
 10 / 11 / 2021  
 Pág. 08 N° 252

Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação APOENA		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a Especialização do curso Técnico em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31.12.2025, desde que a instituição permaneça credenciada.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº</b> 09144672/2020	<b>PARECER Nº</b> 301/2021	<b>APROVADO EM:</b> 29/09/2021

**I – RELATÓRIO**

Aurilucia Aguiar da Silva, diretora pedagógica do Centro de Educação APOENA, pelo processo protocolado sob o nº 09144672/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), autorização para ofertar na modalidade presencial, o curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Educação APOENA é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e tem como mantenedor o Instituto Pacoti de Educação Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.556.037/0001-80, com Censo nº 23270233.

O Centro de Educação APOENA inseriu no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), todos os documentos necessários para a elaboração desse Parecer. Essa instituição está credenciada para ofertar educação profissional técnica de nível médio, na modalidade Presencial, pelo Parecer nº 0135/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Responde pela diretoria administrativa Daniel Farias Silveira, especialista em Gestão Escolar; pela coordenação pedagógica Juliana Maria Almeida Nogueira, graduada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Estratégica de Pessoas, pela secretaria escolar, Juliana Barboza Cruz Silva, Registro nº 67731/84266165. Assume a coordenação do curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Daniele Freitas da Cunha, bacharel em Enfermagem, especialista em Enfermagem do Trabalho e em Gestão Pública. As visitas técnicas a hospitais e atendimento a rede de empresas estão sob a responsabilidade da professora

M. SA 1/6



Maria Leidiane Santos Sousa, Bacharela em Enfermagem pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, Reg.1244.  
Cont. do Parecer nº 301/2021

Em seu aspecto global, a Especialização Técnica em Urgência e Emergência apresenta-se como uma oferta educativa que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional dos profissionais técnicos de enfermagem. Centra-se em ações pedagógicas de natureza teórica e prática, planejadas para atender as demandas educacionais de formação e de qualificação profissional. A oferta do Curso Especialização Técnica em Urgência e Emergência propõe contribuir para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, capacitando pessoas por meio de processos de construção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capazes de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região, articulando processos de democratização e justiça social. O curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência tem como objetivos suprir a carência de mão de obra especializada em diversas áreas do conhecimento; promover, de modo continuado, a educação profissional de qualidade nos diversos níveis e contribuir para o desenvolvimento regional da sociedade.

O perfil do especialista técnico de nível médio em urgência e emergência é o de um profissional integrante da equipe multidisciplinar que desenvolve ações na urgência e emergência, como ações de promoção da saúde, inclusão, prevenção de incapacidades e à manutenção da capacidade funcional. Promove a reabilitação referenciada nas necessidades, individual e coletiva de saúde, determinados pelo processo saúde doença, reconhecendo, na realização do seu trabalho, o ser humano integral e os condicionantes e determinantes do processo saúde doença. A habilidade do Técnico em Enfermagem deve estender-se ao seu relacionamento com outros profissionais em geral, para que possa passar as informações sobre um paciente e manter um relacionamento positivo com os demais colaboradores da equipe. Atende pacientes em situações de urgências com desvios de funções vitais, relacionando com os aspectos fisiológicos, epidemiológicos e as implicações sociais que a situação propicia. Presta assistência de enfermagem integral ao cliente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem respeitando normas de segurança no trabalho e ambientais.

O profissional técnico em enfermagem, certificado pelo curso de especialização técnica, devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de

*M. Jvd*  
2/6



Educação, de acordo com o que dispõe o artigo 13, da Resolução nº485/2020, deverá realizar os procedimentos e cuidados de enfermagem de maior

Cont. do Parecer nº 301/2021

complexidade, priorizando as necessidades do cliente/paciente e de acordo com a prescrição médica e de enfermagem; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Assistência de Enfermagem; identificar e prevenir, através de controle sistemático, danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de saúde; realizar os procedimentos e cuidados de enfermagem priorizando as necessidades do cliente/paciente e de acordo com a prescrição médica e de enfermagem; demonstrar iniciativa, identificando o momento de recorrer à supervisão de enfermagem ou contato com a equipe multiprofissional.

### MATRIZ CURRICULAR

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Teoria</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
Biossegurança, Ética e Aspectos Legais na Urgência e Emergência	30 h	00	30 h
Anatomia e Fisiologia Relacionadas à Urgência e Emergência	30 h	10 h	40 h
Assistência de Enfermagem ao Politraumatizado	30 h	20 h	50 h
Ações da Enfermagem na urgência e Emergência na Assistência Clínica	30 h	20 h	50 h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Pediátricos e Obstétricos	30 h	20 h	50 h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência a Pacientes Psiquiátricos	30 h	20 h	50 h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência no Serviço Móvel (SAMU)	30 h	20 h	50 h
Visitas técnicas a Hospitais e Atendimento Rede	00	40 h	40 h
<b>Total Geral</b>	<b>210 h</b>	<b>150 h</b>	<b>360 h</b>



Cont. do Parecer nº 301/2021

As visitas técnicas a hospitais e atendimento a rede de empresas ocorrerão nas seguintes instituições conveniadas:

- Hospital da Criança
- Hospital São Camilo
- Hospital UNIMED – Fortaleza
- Hospital São Carlos

O curso prevê a oferta de 40 (quarenta) vagas, iniciais, distribuídas em uma turma no turno noturno, com uma carga horária semanal de vinte horas. O prazo estimado para conclusão do curso é de seis meses.



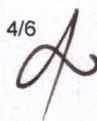
O quadro docente é formado por cinco professores habilitados.

O processo fora submetido a Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, assessora técnica do NESP para análise documental e, em seguida, nomeada por este CEE, pela Portaria nº 133/2021, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutoranda em Linguística Aplicada, para proceder à avaliação das condições da oferta do curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência.

De acordo com a especialista avaliadora o plano de curso e a matriz curricular atendem plenamente a legislação vigente, tendo estrutura curricular fundamentada no modelo pedagógico do desenvolvimento de competências e habilidades, possui acervo físico e virtual em conformidade com o plano de curso e oferecendo ao aluno, no início de cada módulo, o material didático necessário em formato de apostilas elaboradas pelos docentes. A biblioteca é boa, bem iluminada podendo ampliar suas instalações para poder ofertar um espaço maior para as pesquisas individuais e trabalhos em grupo.

O corpo docente é excelente com professores experientes e capacitados. Os locais escolhidos para as visitas técnicas são referências para a formação destes profissionais. Excelente a avaliação de aprendizagem e a recuperação do aluno. A coordenadora do curso é excelente, interessada e comprometida com o curso.

A professora especialista recomenda e, é favorável à solicitação da instituição, atribuindo os seguintes conceitos aos aspectos por ela avaliados:

   4/6

Cont. do Parecer nº 301/2021

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Plano de Curso	BOM
Matriz Curricular	BOM
Corpo Docente	BOM
Coordenador do Curso	BOM
Avaliação da Aprendizagem	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório de Informática	BOM
Laboratório Específico	BOM
Orientação das Visitas Técnicas	BOM
Secretaria Escolar	BOM
Condições Gerais do Prédio	EXCELENTE

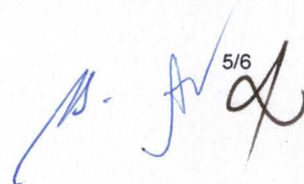
## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano de Curso está adequado à Lei Federal nº 7.498/86, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/87 que disciplina o exercício profissional da Enfermagem, como privativo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e do Parteiro, sujeito ao registro prévio no respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, no Decreto 5.154/2004, alterado pelo Decreto 8.268/2014, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e nas Resoluções CEE n.º 466/2018 e 485/2020, que regulamentam esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

## III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional e no relatório da especialista/avaliadora, somos de parecer favorável à oferta da especialização técnica em Urgência e Emergência, pelo Centro de Educação APOENA, em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro



5/6



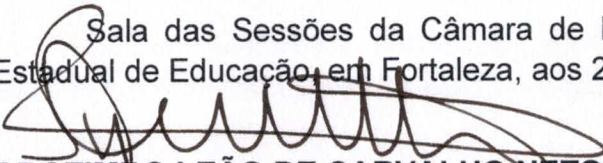
Cont. do Parecer nº 301/2021

de Fátima, CEP: 60.040-630, em Fortaleza, até 31/12/2025, desde que a instituição permaneça credenciada.

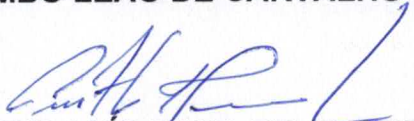
#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.



**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**  
Relator



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE